



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Dispensa de Licitação nº 003/2018

Proc. Adm. Nº 0018/2018

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de material de consumo (Água Mineral e Gás GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993;

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os materiais são necessários para atendimento das demandas da Câmara Municipal de São José do Divino, concernentes ao consumo de água mineral e gás liquefeito de Petróleo.

4 - DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1 Na proposta apresentada pelas Empresas deverá constar quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

4.2 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

4.3 As propostas poderão ser enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail), desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis legais pela empresa.

4.4 É condição para análise da proposta o envio da documentação hábil da empresa, sendo no que couber: Atos constitutivos da empresa; Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica; Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; (ARCB) Atestado de regularidade do corpo de bombeiros; Certidão ANP (agência nacional de Petróleo); Certidão de Tributos Municipais (Cert. Neg. e Div. Ativa), vigilância sanitária; Alvará de Localização e/ou Funcionamento; Certidão de Trib. Estaduais (Cert. Neg. e Div. Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Documentação pessoal do (s) responsável (eis) pela empresa



5 – DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado através do critério de menor preço global, depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1 O fornecimento, bem como o respectivo quantitativo a ser solicitado, dependerá das necessidades do CONTRATANTE, podendo ocorrer ou não solicitações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ ESTIMADA	UND
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) BOTIJA0 13 KG	06	UN
02	Recarga de Água Mineral Sem Gás, Galão 20 Litros	400	UN

6.2 Quando da entrega do objeto este deverá ser prestado de acordo com as especificações do Contrato, cabendo ao funcionário responsável pela fiscalização dos serviços rejeitar serviços prestados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo da CONTRATADA a substituição do material fornecido em desconformidade com este Termo de Referência.

7 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora;

7.2 O prazo de vigência do contrato será estipulado entre as partes, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98;

7.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as conseqüências contratuais e legais;

7.4 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações;

7.5 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:



- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 8.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 8.3 Nomear o funcionário responsável pelo acompanhamento da contratação;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- 8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada;
- 8.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA devidamente identificados, ao local onde deverá entregar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 8.7 Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- 8.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 9.1 Fornecer os produtos objetos deste contrato, parceladamente e de forma continuada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrafões e os botijões de gás de cozinha-GLP, vazios por outros cheios, na sede da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 13:00, acompanhado de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;
- 9.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.3 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.4 Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

9.5 Dar total garantia e qualidade aos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.7 Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS DE FORNECIMENTO

10.1 Os materiais serão entregues na sede da Câmara Municipal, com sítio à Avenida Manoel Divino, nº 75, centro em São José do Divino, PI, de segunda a sexta, no horário das 08h00minhs às 13h00minhs;

10.2 A execução do objeto do Contrato será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, conforme envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

10.3 Os materiais deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da requisição, sendo que para as requisições com caráter de urgência o fornecimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da solicitação.

10.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de instalação, treinamento, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.



11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após fechamento do mês, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante;

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos;

11.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções;

11.4 Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura;

11.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Projeto/Atividade: 2.001.

São José do Divino, PI em 26 de Janeiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Antonio de Sousa Machado

Presidente da CPL

Francisco Gislando Machado

Membro

Joel Fernandes Lima

Membro